

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.260/2005

INTERESSADO: CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE

PARECER CEE N° 091 /2006

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, na Habilitação de Técnico em Enfermagem, exclusivamente na Rua da Conceição, nº 37, 5º andar, Centro, no Município de Rio Bonito, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00.

HISTÓRICO

Marcelo da Silva Matta, Representante Legal da M.S.Matta Cursos, mantenedora do Centro de Formação Técnica em Saúde – CEFTS, sediado na Rua da Conceição, nº 37 – 5º andar, Centro, no Município de Rio Bonito, vem a este Conselho requerer autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, na Habilitação de Técnico em Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00.

Além do Plano de Curso, inserido no CNCT, conforme protocolo do NIC de n° 23.001480/2005-31, apresenta:

- alvará para localização e funcionamento sob o nº 000.8443-7, com atividades de Educação Profissional de nível técnico;
- requerimento ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, tendo por objeto a Educação Profissional de nível técnico;
- contrato de locação do imóvel, em vigência, para o período de 01/11/2005 a 31/10/2007;
- regimento escolar, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Silva Jardim e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;
- fotos do prédio comercial onde se situa o curso e das dependências do CEFTS, que correspondem aos termos do relatório de visita;
- cartas de apresentação do Curso para a realização do Estágio Supervisionado ao Hospital Colônia de Rio Bonito (Enfermagem Neuropsiquiátrica), à Coordenação de Enfermagem do Programa de Saúde da Família do Município de Silva Jardim (Enfermagem na Saúde Pública), ao Hospital Municipal de São Vicente (Enfermagem Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Emergência) e à Secretaria Municipal de Rio Bonito (Enfermagem em Urgência, Enfermagem em Saúde Pública, Enfermagem em Imunização e Enfermagem em Clínica Médica). Esta última com resposta da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Rio Bonito, mediante Carta de Intenção para realização de Termo de Convênio, com a finalidade de oferecer aos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem o Estágio Supervisionado;
- comprovante de Inscrição no CNPJ através do nº 06.035.856/0001-89, tendo por atividade principal Educação Profissional de nível técnico;
- documentos comprobatórios de habilitação do Corpo Docente;
- nota fiscal de compra de boneco de enfermagem completo e esqueleto adulto;
- listagem do acervo bibliográfico e fitas de videocassetes.

O Plano de Curso apresentado está em consonância com o artigo 10 da Deliberação CEE $n^{\rm o}$ 254/00.

O curso tem por objetivo principal formar profissionais com sólidos conhecimentos na Área da Saúde, principalmente do modelo assistencial de enfermagem, o que lhes permitirá uma análise crítica da realidade da saúde da população, possibilitando a aquisição de conhecimentos tecnológicos, de competências e habilidades, que lhes permitam participar, de forma responsável, ativa, crítica e criativa da vida em sociedade, na condição de Técnico em Enfermagem.

O requisito de acesso é que o aluno comprove estar cursando ou haver concluído o Ensino Médio. Para a realização do Estágio Supervisionado deverá comprovar a idade mínima de 18 anos.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de nível técnico.

A organização curricular está disposta em 2 Módulos, totalizando carga horária de 2.040 horas de 60 minutos, incluindo 600 horas de Estágio Supervisionado, assim distribuídas:

ΜΌΡΙΙΙ Ο Ι

MODOLOT			
DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
Introdução à Enfermagem	80	120	200
Relações Interpessoais e Ética	40	-	40
Anatomia e Fisiologia	20	20	40
Microbiologia e Parasitologia I	20	20	40
Enfermagem Materno-Infantil e Obstetrícia I	40	40	80
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	80	40	120
Psicologia Aplicada à Enfermagem	20	-	20
Nutrição e Dietética	40	-	40
Enfermagem Neuropsiquiátrica I	40	40	80
Higiene e Profilaxia	40	20	60
TOTAL PARCIAL	420	300	720
Estágio Supervisionado			300
SUBTOTAL			1.020

MÓDUI O II

DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
Enfermagem em Saúde Pública	40	80	120
Microbiologia e Parasitologia II	80	40	120
Noções de Administração de Unidade Hospitalar	40	40	80
Biossegurança	40	20	60
Enfermagem em Socorro de Urgência	40	40	80
Enfermagem Materno-Infantil e Obstetrícia II	80	40	120
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	80	20	100
Enfermagem Neuropsiquiátrica II	20	20	40
TOTAL PARCIAL	420	300	720
Estágio Supervisionado			300
SUBTOTAL			1.020
TOTAL	840	600	1.440
Estágio Supervisionado	300	300	600
TOTAL GERAL			2.040

O corpo técnico está constituído da seguinte forma:

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
Diretora	Eliane Gomes Ribeiro Rangel	Dipl.nº 375/97-8/Pedagogia/Fundação
	_	Educacional Itaboraí
Secretária	Silvana Perassoli Matta	Portaria nº 2196/ECDAT/81
Coordenadora	Michele Sales de Mendonça	COREN/RJ17560/Licenciatura em
		Enfermagem/UFF

O corpo docente é composto de professores devidamente habilitados e sua formação é compatível com as disciplinas apresentadas na organização curricular, constituído da seguinte forma:

NOME	DISCIPLINA	REGISTRO
Verônica Alves de Moura	Introdução à Enfermagem Enf.Médico-Cirúrgica I Enf.Materno-Infantil e Obstetrícia I	Atestado Conclusão/2003 Licenciada Enfermagem e Obstetrícia/UGF
Vera Lucia de Brito Serafim	Relações Interpessoais e Ética Psicologia Aplicada à Enfermagem	Dipl.115/2001/Psicologia/FIM ^a Thereza Dipl.07/91/Fac.Niteroiense- Licenciada Pedagogia
Diego da Silva Ferreira	Anatomia e Fisiologia Higiene e Profilaxia Microbiologia e Parasitologia I	Certidão de Conclusão/2003 Licenciatura Ciências Biológicas
Roberto Luiz dos Santos Faria	Microbiologia e Parasitologia II	Dipl./Fac.Maria Thereza/1979 Licenciado Ciências Biológicas
Gilvânia Quintanilha dos Santos	Nutrição e Dietética Biossegurança Noções de Admin.Unidade Hosp.	Dipl.1179/95/Enfermagem/Luiza Marillac DocênciaSuperior/Fac.Bittencourt da Silva
Joelma de Rezende Fernandes	Enfermagem Neuropsiquiátrica I Enfermagem em Saúde Pública Enfermagem em Socorro Urgência	Dipl.10615/76/ Licenciada em Enfermagem/UFJuiz de Fora
Sionae Abreu	Enf.Materno-Infantil e Obstetrícia II Enf.Médico-Cirúrgica II Enfermagem Neuropsiquiátrica II	Dipl.106/05/ Licenciada em Enfermagem/UFF

De acordo com o relatório da Comissão Verificadora, as instalações e equipamentos atendem as exigências do curso.

Este Relator, em despacho saneador, solicitou a visita da Comissão Verificadora, designada pela Portaria CEE nº 256/2006, para verificar as condições físicas para o funcionamento do curso, a qual apresentou relatório consubstanciado, descrevendo as instalações e equipamentos do local, concluindo parecer favorável ao funcionamento do curso pretendido.

No termo de visita exarado pela referida Comissão constam as assinaturas do Representante Legal, da secretária escolar e da procuradora da instituição de ensino em tela, os quais declaram que desejam "manter a opção pela tramitação do presente processo nos termos da Deliberação CEE nº 254/00", garantindo, assim, seu direito de protocolo, uma vez que a legislação vigente na época do ingresso do pedido era a citada norma.

VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, **VOTO** pela aprovação do Plano de Curso e pela autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, na Habilitação de Técnico em Enfermagem, no Centro de Formação Técnica em Saúde – CEFTS, sediado na Rua da Conceição, nº 37, 5º andar, Centro, no Município de Rio Bonito, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00.

Alertamos que a instituição deverá atentar para o que preconiza o artigo 34 da Deliberação CEE nº 295/05, caso deseje iniciar novas turmas a partir de janeiro de 2007.

Determino que a instituição proceda à escrituração do perfil profissional de conclusão no verso do diploma, conforme preconiza o artigo 14 da Resolução CNE/CEB nº 04/99.

É o parecer

Processo nº: E-03/100.260/2005

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator, com voto contrário do Conselheiro José Carlos Mendes Martins.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2006.

Marco Antonio Lucidi – Presidente e Relator Francisca Jeanice Moreira Pretzel Jesus Hortal Sánchez José Carlos Mendes Martins Magno de Aguiar Maranhão Vera Costa Gissoni

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado, por maioria, com voto contrário do Conselheiro José Carlos Mendes Martins.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 05 de setembro de 2006.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 21/09/2006 Publicado em 27/09/2006 Pág. 30